

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DECRETO Nº 5 019 , DE 29 DE JUNHO DE 1993

Dispõe sobre reajuste de valores da ESCALA DE PADRÕES e da TABELA DE FAIXAS SALARIAIS.

JOSÉ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo lº da Lei Municipal nº 2479 de 25 de maio de 1993, que dispõe sobre reajuste da Escala de Padrões de Vencimentos e da Tabela de Faixas Salariais da Prefeitura do Município de Mauã, com base na correção do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (FIPE-USP);

CONSIDERANDO que, foi apurado pela FIPE-USP indice de 29,72% (vinte e nove inteiros e setenta e dois centésimos por cento), para a primeira quadrissemana de junho de 1993, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de junho de 1993, o reajuste de 14,86% (quatorze inteiros E oitenta e seis centésimos por cento), a título de correção de 50% (cinquenta por cento) do Índice de Custo de Vida FIPE-USP da primeira quadrissemana do mês de junho de 1993, sobre os valores da ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos e da TABELA DE FAIXAS SALARIAIS dos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, da Prefeitura do Município de Mauá, constantes do Decreto nº 4974 de 29 de maio de 1993.

Art. 2º - A ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos do Poder Executivo no Município, a partir de lº de junho de 1993, arredondadas as frações para unidade de cruzeiros superior, é a seguinte:

- segue fls. 02 -

Allug



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DECRETO Nº 5 019 , DE 29 DE JUNHO DE 1993

PADRÃO	CR\$
A	6.271.934,00
В	7.189.749,00
C	8.562.386,00
D	9.981.631,00
E	11.655.550,00
F	13.379.356,00
G	15.260.949,00
Н	17.739.188,00
I	19.855.796,00
J	23.241.594,00
L	25.702.053,00
M	28.367.155,00
N	30.691.535,00
o	33.151.356,00
P	35.666.067,00
Q	38.385.994,00
R	42.353.203,00
s	47.263.941,00
т	50.275.719,00

Art. 3º - A TABELA DE FAIXAS SALARIAIS dos servidores do Poder Executivo do Município, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de lº de junho de 1993, arredondadas as frações para a unidade de cruzeiros imediatamente superior é a seguinte:

FAIXA		<u>CR\$</u>
01		6.271.934,00
02		6.767.610,00
03		7.435.654,00
04		8.251.218,00
05		8.891.830,00
06		9.558.745,00
07		10.541.349,00
08		•
09		12.522.492,00
10	······	13.485.815,00

- segue fls. 03 <

fls. 02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - 3 -

DECRETO Nº 5 019 , DE 29 DE JUNHO DE 1993

FAIXA	CR\$
11	14.482.924,00
12	15.794.772,00
13	17.421.143,00
14	19.060.795,00
15	20.384.005,00
16	21.694.746,00
17	22.971.716,00
18	24.295.077,00
19	25.594.446,00
20	26.901.517,00
21	28.241.599,00
22	29.520.233,00
23	30.824.562,00
24	32.156.391,00
25	33.467.935,00
26	34.765.257,00
27	36.079.352,00
28	37.709.004,00
29	39.346.684,00
30	41.644.042,00

Art. 4º - O disposto no presente Decreto aplicar-se aos servidores da HADEMA - HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MAUÁ, aos proventos de aposentadoria e às pensões.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de junho de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 29 de junho de 1993

Arq. JOSÉ CAREOS/GRECCO

Prefeit

Preiei

J/leg

(3)

- segue fls. 04 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 4 - DECRETO Nº 5 019 , DE 29 DE JUNHO DE 1993

ANDRÉ AVELINO COELHO

Respondendo pela Secretaria de Assuntos Jurídicos

LUIZ ALBERTO TONELONTI

Secretário de Administração

Registrado no Deptº de Documentação e Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.-.-.-

LOS ALFREDO DIAS

Resp. pelo Deptº de Documentação e Atos Oficiais

ers/